



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SOLVE FOR TOMORROW BRASIL - 13ª EDIÇÃO – 2026
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.048813/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Endereço: DOS OITIS Número: 1460
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II Município: MANAUS UF: AM CEP:69007-002
CNPJ/MF nº: 00.280.273/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
23/04/2026 a 07/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
23/04/2026 a 27/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DEFINIÇÕES

PROMOÇÃO: Solve for Tomorrow Brasil – 13ª edição – 2026.

ORGANIZADORA: Promotora.

CENPEC: organização da sociedade civil sem fins lucrativos que promove equidade e qualidade na educação básica pública brasileira. Por meio da produção e disseminação de tecnologias educacionais, atua em parceria com instituições públicas e privadas, para diminuir as desigualdades e garantir uma educação de qualidade a todos e todas. Como parceira da Promotora, será a coordenadora geral da Promoção.

PARTICIPANTES: Estudantes e Professores regularmente cadastrados na Promoção.

ESTUDANTES: alunos matriculados no Ensino Médio em Instituição de Ensino da rede pública.

PROFESSORES: Professoras e Professores que lecionam as disciplinas relacionadas ao projeto, em pleno exercício de suas atividades em uma Instituição de Ensino.

DISCIPLINAS: componentes curriculares relacionados ao projeto inscrito. A disciplina do Professor Orientador e/ou do Professor Parceiro deverá ser obrigatoriamente das áreas das Ciências da Natureza e/ou da Matemática e suas Tecnologias, como Matemática, Biologia, Física, Química e outras relacionadas (Biotecnologia, Robótica, Eletrônica etc.).

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA: escolas do território nacional, da rede pública municipal, estadual e federal, gratuita, restrita ao Ensino Médio/Etapa Final da Educação Básica, incluindo: (a) Ensino Médio Regular Diurno, Noturno ou em Regime de Tempo Integral; (b) Ensino Médio Integrado com a Educação Profissional Técnica (desde que ofertado na mesma Instituição de Ensino); (c) Educação de Jovens e Adultos; (d) Educação Especial; (e) Educação Básica do Campo; (f) Educação Escolar Indígena e (g) Educação Escolar Quilombola.

EQUIPE: a equipe deve ser constituída por um grupo de estudantes responsáveis pelo Projeto, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) integrantes, podendo ser de diferentes turmas/classes e séries/anos, desde que pertençam à mesma Instituição de Ensino, preferencialmente com diversidade de gênero e raça em sua composição. Cada Equipe terá obrigatoriamente um Professor(a) Orientador(a) responsável pela inscrição do Projeto.

PROJETOS: projetos que apresentem soluções simples e criativas para uma situação-problema em âmbito local ou global de modo a contribuir para a melhoria do bem-estar social.

COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO: grupo de avaliadores composto por profissionais das áreas de Ciências da Natureza e da Matemática e suas Tecnologias, da SAMSUNG e profissionais com conhecimento na abordagem educacional do STEM (Science, Technology, Engineering and Mathematics) que atuam em instituições de ensino públicas ou privadas, universidades, institutos de pesquisa, organizações do terceiro setor, dentre outros, para a definição dos semifinalistas, na Primeira Etapa da Promoção.

BANCA JULGADORA: grupo de avaliadores composto por membros da Samsung e outras instituições, universidades e personalidades de

notável experiência e saber nas áreas da Educação, Juventudes, Ciência, Matemática, Tecnologia e abordagem STEM, responsáveis pela avaliação dos projetos finalistas e definição dos vencedores nas diferentes categorias da apuração da Terceira Etapa da Promoção.

UNIDADE EXECUTORA: denominação genérica criada pelo Ministério da Educação para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, vinculadas à Instituição de Ensino. A constituição da Unidade Executora pela Instituição de Ensino é imprescindível para a participação nesta Promoção. Os Participantes ficam cientes de que não caberá qualquer responsabilidade dos Organizadores em razão do não cumprimento de tal providência, respondendo o próprio Participante e a Instituição de Ensino exclusivamente em atender tal requisito. No caso de Unidade Executora recentemente estruturada, ainda sem representação jurídica, tal caso específico e eventuais documentos obrigatórios serão pontualmente analisados e solicitados pelos Organizadores oportunamente.

DECLARAÇÃO: documento a ser emitido e assinado pelo Diretor da Instituição de Ensino à qual o Professor Orientador (e também o Professor Parceiro) pertencam, juntamente com a Unidade Executora, conforme modelo disponibilizado no Site, atestando ciência e concordância, pela Instituição de Ensino e pela Unidade Executora, com este Regulamento e com a inscrição das respectivas Equipes.

SITE DA PROMOÇÃO: www.solvefortomorrowbrasil.com.br

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção é uma iniciativa sem fins lucrativos e com viés beneficente, destinada aos Estudantes devidamente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino e Professores que lecionam as Disciplinas nas Instituições de Ensino (escolas públicas gratuitas), com a finalidade primordial de estímulo à investigação científica de caráter educacional, sem viés comercial, e com o objetivo de estimular e difundir Projetos desenvolvidos por Estudantes, que contemplem processos de investigação e experimentação.

6.2. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar mediante autorização dos pais ou responsáveis legais.

6.3. Projetos desenvolvidos por terceiros, que não envolvam as Equipes nos processos de investigação e experimentação serão desclassificados, a qualquer momento.

6.4. O Projeto deverá contar com a orientação de um Professor Orientador que leccione para, ao menos, 2 (dois) Estudantes integrantes da Equipe. Caso o Professor Orientador seja pedagogo/não-especialista ou não seja das áreas das Ciências da Natureza e/ou da Matemática e suas Tecnologias, será obrigatório que um Professor Parceiro da mesma Instituição de Ensino desempenhe disciplinas/atividades curriculares relacionadas às áreas das Ciências da Natureza e/ou da Matemática, sob pena de restar inviabilizada a inscrição do Projeto nesta Promoção.

Parágrafo único: o Professor Orientador que desempenhar disciplinas/atividades curriculares interdisciplinares tais como: Projeto Integrador, Projetos de Investigação Científica, Projeto de Vida, Empreendedorismo, Trabalho de Conclusão de Curso, Clube de Ciências, poderão se inscrever desde que oferecidas dentro da grade curricular de sua respectiva Instituição de Ensino e que trabalhem os conteúdos das áreas das Ciências da Natureza e/ou da Matemática e suas Tecnologias. Para fins de clareza, é obrigatório que o Professor Orientador ou o Professor Parceiro tenham formação nas áreas das Ciências da Natureza ou Matemática e suas Tecnologias, conforme as Disciplinas abarcadas pela presente Promoção.

6.5. O Professor Orientador poderá indicar 01 (um) Professor Parceiro, que obrigatoriamente leccione para no mínimo 2 (dois) integrantes da Equipe participante, disciplinas relacionadas ou não às áreas das Ciências da Natureza ou da Matemática, assim como das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e das Ciências Humanas e suas Tecnologias. Caberá ao Professor Parceiro, juntamente com o Professor Orientador, subsidiar e auxiliar as Equipes nos respectivos Projetos.

6.6. O Professor Parceiro poderá auxiliar diferentes Equipes e poderá se inscrever como Professor Orientador de outros Projetos. Caso o Professor Parceiro seja de outra área diferente das Disciplinas abarcadas nesta Promoção, o Projeto deverá, obrigatoriamente, contar com um Professor Orientador que seja da área das Ciências da Natureza ou da Matemática e suas Tecnologias.

6.7. Cada inscrição na Promoção corresponderá a um Projeto desenvolvido em conjunto pela Equipe, durante todo o ano de 2026, com o respectivo Professor Orientador.

6.8. O cronograma de desenvolvimento do Projeto deve prever ações durante o período da presente Promoção, ou seja, deverão abarcar o período de abril/2026 a novembro/2026.

6.9. O mesmo Professor Orientador poderá inscrever mais de um Projeto, desde que distintos e desenvolvidos com diferentes Equipes às quais leccione a(s) Disciplina(s).

6.10. No entanto, fica desde já esclarecido que:

- i. A Equipe poderá ser composta por Estudantes de diferentes turmas e séries/anos do Ensino Médio, desde que matriculados numa mesma Instituição de Ensino.
- ii. Cada Estudante só poderá participar de uma única Equipe e, portanto, de um único Projeto.
- iii. Um Professor Orientador ou Parceiro poderá participar com diferentes Equipes e Projetos, seja como orientador ou parceiro, respeitando-se as regras deste regulamento.

6.11. Os Participantes (Professores e Estudantes) integrantes dos Projetos vencedores nacionais do Programa "Solve for Tomorrow Brasil" das edições anteriores poderão participar desta edição, desde que com novos e diferentes Projetos daqueles premiados nas edições anteriores.

6.12. A participação na Promoção é totalmente gratuita aos Participantes e não exige a compra de produtos ou contratação de serviços.

6.13. O PERÍODO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO, que inclui o cadastro do(s) Professor(es), da Instituição de Ensino e da Equipe participante, e a inclusão da ideia do Projeto será: das 10h00 do dia 23/04/2026 até às 23h59 do dia 30/06/2026.

As inscrições devem ser feitas pelos Professores Orientadores, na condição de orientadores do(s) Projeto(s) e representantes de sua(s) Equipes(s), por meio do Site.

6.14. Durante o Período da Inscrição do Projeto, supracitado, o Professor Orientador deverá inicialmente criar uma conta no Site da Promoção, na área "Inscreva-se", de forma a obter seu login e senha, informando os seguintes dados:

- a. Nome e sobrenome
- b. CPF
- c. E-mail
- d. Confirmação do e-mail
- e. Senha (escolhida pelo Participante)
- f. Confirmação da Senha
- g. Ano de nascimento
- h. Telefone celular com DDD
- i. RG
- j. Estado civil
- k. Nacionalidade
- l. Endereço residencial completo
- m. Atuação Profissional (confirmação de atuação como professor de Ensino Médio em escola pública)
- n. Pessoa com deficiência (tipo)
- o. Gênero
- p. Raça/Cor
- q. Formação
- r. UF e município da Instituição de Ensino
- s. Como ficou sabendo da 13ª Edição do Solve for Tomorrow
- t. Indicar se já participou do "Programa Solve for Tomorrow Brasil" em edições anteriores. Em caso positivo, se já foi premiado.
- u. Indicar se participou do Encontro Professores do Amanhã. Em caso positivo, informar a cidade.
- v. Aceites de comunicação sobre o Programa.
- w. Aceites do Termo de uso do site e de dados sensíveis.

6.14.1. Os Professores Orientadores que já tiverem conta no Site da Promoção podem apenas atualizar os dados de cadastro considerando os últimos dados fornecidos no Solve for Tomorrow Brasil.

6.14.2. A partir dos dados informados, ocorrerá a abertura de conta na área restrita de Professores Participantes, que será confirmada no e-mail indicado no cadastro.

6.14.3. Após informar os dados, o Professor Orientador deverá completar o cadastro com as seguintes informações:

- (i) Inserir os seguintes dados da Instituição de Ensino: INEP, nome, endereço completo, dados de contato da escola, nome e e-mail do gestor, localização da escola (rural, urbana), espaços e recursos disponíveis.
- (ii) Informar um título provisório do Projeto, quantidade de integrantes da Equipe por sexo, série(s)/ano(s) que estão matriculados, modalidade de ensino e Disciplina lecionada para a referida equipe.
- (iii) Indicar se o Projeto será desenvolvido com outro Professor Parceiro, informando os seguintes dados do Professor Parceiro:

- a) Nome completo
- b) E-mail
- c) Confirmação de e-mail
- d) Disciplina(s) que leciona para a equipe

(iv) Dar ciência da comunicação referente às etapas do concurso.

6.14.4. Uma vez inseridos os dados, o Professor Orientador deverá ler e dar o aceite no Regulamento, Termo de Ciência e Responsabilidade dos Procedimentos de Segurança e no Termo de Autorização para Participação em Promoção Comercial e Outras Avenças e clicar em CONCLUIR.

Parágrafo único: se o Professor apenas clicar em SALVAR, deixando de CONCLUIR dentro do Período de Participação, a inscrição não será efetivada e será considerada inválida e, conseqüentemente, a participação não efetivada.

6.14.5. Concluídos os passos acima, o Site vai gerar um ID do Projeto, que será enviado ao e-mail cadastrado pelo Professor Orientador em sua conta. O ID será o comprovante de efetivação da inscrição.

6.14.6. A partir deste momento, o Professor Orientador poderá optar por dar início ao preenchimento da Ideia do Projeto ou, então, clicar apenas em SALVAR e continuar o preenchimento da Ideia do Projeto posteriormente. No Site da Promoção, há um modelo de ficha de inscrição, disponível no menu "Como Participar", em que é possível consultar as questões da Ideia do Projeto antes do preenchimento no sistema.

6.15. Caso o Professor Orientador tenha indicado um Professor Parceiro, este receberá um e-mail informando sua indicação para o Projeto, e deverá acessar o Site da Promoção, validar sua indicação, aceitar o Regulamento e complementar seus dados, informando:

- a. Nome e sobrenome
- b. CPF
- c. E-mail
- d. Confirmação do e-mail
- e. Senha (escolhida pelo Participante)
- f. Confirmação da Senha
- g. Ano de nascimento
- h. Telefone celular com DDD
- i. RG
- j. Estado civil
- k. Nacionalidade
- l. Endereço residencial completo
- m. Atuação Profissional (Confirmação de atuação como professor de Ensino Médio em escola pública)
- n. Pessoa com deficiência (tipo)
- o. Gênero
- p. Raça/Cor
- q. Formação
- r. Como ficou sabendo da 13ª Edição do Solve for Tomorrow
- s. Indicar se já participou do "Programa Solve for Tomorrow Brasil" em edições anteriores. Caso positivo, se já foi premiado.
- t. Indicar se participou do Encontro Professores do Amanhã? Caso positivo, informar a cidade.

- u. Aceite de comunicação sobre o Programa
- v. Indicar a disciplina que leciona para a equipe
- w. Aceite do Termo de uso do site
- x. Aceite do Regulamento, Termo de Ciência e Responsabilidade dos Procedimentos de Segurança e Termo de Autorização para Participação em Promoção Comercial e Outras Avenças.

6.15.1. Se o Professor Parceiro não aceitar o convite e der prosseguimento ao seu cadastro até o envio do projeto ou data de término das inscrições, preenchendo os dados acima indicados, sua participação não será efetivada.

6.15.2. Concluídos os passos acima, o Professor Parceiro receberá por e-mail a confirmação do seu cadastro.

6.16. No Período de Inscrição, o Professor Orientador, responsável pela inscrição da(s) Equipe(s), poderá alterar a quantidade de integrantes, desde que respeitadas as regras deste Regulamento.

6.17. No Período de Inscrição, o Professor Orientador poderá, por meio do botão INSCREVER PROJETO, inscrever quantos Projetos desejar para uma mesma instituição ou outra instituição com a qual tiver vínculo, desde que envolva Equipes diferentes (cada estudante pode participar única e exclusivamente de uma Equipe).

6.18. Uma vez concluído o preenchimento correto das questões do formulário de inscrição, o Professor Orientador deverá clicar em ENVIAR o Projeto. Uma vez que o Projeto tenha sido enviado, este não poderá mais ser alterado.

Parágrafo único: o Professor Orientador terá até o término do Período de Inscrição para retornar o preenchimento dos dados do Projeto, quantas vezes desejar, até que conclua o preenchimento de todas as questões. A cada nova edição do texto, deve clicar em "SALVAR" para registrar as novas informações inseridas. Ao final do preenchimento completo e definitivo, deve clicar em "ENVIAR", o que poderá ser feito apenas uma única vez.

Parágrafo único: independentemente de o Professor Orientador ter clicado em ENVIAR o Projeto ou não dentro do Período de Inscrição, todos os Projetos que contenham todas as INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS serão analisados pelos Organizadores, para verificar a sua compatibilidade com as regras deste Regulamento, com base nas informações do processo de inscrição - cadastro e Formulário de inscrição preenchidos pelo Professor Orientador. Os Organizadores poderão solicitar, a qualquer momento, informações e documentos complementares relativos a qualquer dos Projetos inscritos, para os fins desta verificação. Os Projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o Regulamento serão desclassificados. Os Projetos serão analisados na mesma ordem (sequência cronológica) que forem inscritos.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 28/07/2026 08:00 a 13/08/2026 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/04/2026 10:00 a 30/06/2026 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dr. Chucri Zaidan NÚMERO: 1240 COMPLEMENTO: Diamond Tower BAIRRO: Vila Cordeiro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04711-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|-------|
| 30 | Primeira Etapa: as 30 (trinta) Instituições de Ensino vinculadas aos Projetos semifinalistas serão contempladas com 01 (uma) Smart TV Samsung. | 3.704,21 | 111.126,30 | 1 |

PERÍODO DA APURAÇÃO: 02/10/2026 08:00 a 15/10/2026 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/04/2026 10:00 a 02/10/2026 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dr. Chucri Zaidan NÚMERO: 1240 COMPLEMENTO: Diamond Tower BAIRRO: Vila Cordeiro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04711-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|-------|
| 20 | Segunda Etapa: o Professor Orientador e, se aplicável *, o Professor Parceiro dos 10 (dez) Projetos finalistas serão contemplados com 01 (um) Notebook Samsung ou similar para cada Professor. *No caso de os Projetos finalistas não possuírem Professor Parceiro, o prêmio previsto a este Professor Parceiro será entregue à(s) Unidade(s) Executora(s) da(s) respectiva (s) Instituições de Ensino, para uso exclusivo das escolas. | 3.329,10 | 66.582,00 | 1 |
| 50 | Segunda Etapa: será ofertado 01 (um) Smartphone Samsung ou similar para cada um dos 05 (cinco) Alunos* das 10 (dez) Equipes finalistas. *Caso os Projetos não possuam os 05 (cinco) alunos, o(s) prêmio(s) à ele(s) destinado(s) será(ão) entregue(s) à(s) Unidade(s) Executora(s) da(s) respectiva(s) Instituições de Ensino, para uso exclusivo das escolas | 3.499,00 | 174.950,00 | 2 |

PERÍODO DA APURAÇÃO: 27/11/2026 08:00 a 07/12/2026 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/04/2026 10:00 a 27/11/2026 08:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dr. Chucri Zaidan NÚMERO: 1240 COMPLEMENTO: Diamond Tower BAIRRO: Vila Cordeiro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04711-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|-------|
| 4 | Terceira Etapa: 02 (dois) Projetos Vencedores Destaque Nacional - O Professor Orientador e, se aplicável, professor parceiro de cada Projeto, serão contemplados com 01 (um) Tablet Samsung ou similar. | 1.756,55 | 7.026,20 | 1 |
| 10 | Terceira Etapa: todos os estudantes envolvidos nos Projetos Vencedores Destaque Nacional serão contemplados com 01 (um) Notebook Samsung e 01 (um) Galaxy Buds). Caso os Projetos não possuam os 05 (cinco) alunos, o(s) prêmio(s) à ele(s) destinado(s) será(ão) entregue(s) à(s) Unidade(s) Executora(s) da(s) respectiva(s) Instituições de Ensino, para uso exclusivo das escolas | 3.598,20 | 35.982,00 | 2 |
| 4 | Terceira Etapa: 02 (dois) Projetos Vencedores Destaque Abordagem STEM - O Professor Orientador e, se aplicável, professor parceiro de cada Projeto, serão contemplados com 01 (um) Tablet Samsung ou similar. | 1.756,55 | 7.026,20 | 3 |
| 10 | Terceira Etapa: todos os estudantes envolvidos nos Projetos Vencedores Destaque Abordagem STEM serão contemplados com 01 (um) Notebook Samsung e 01 (um) Galaxy Buds). Caso os Projetos não possuam os 05 (cinco) alunos, o(s) prêmio(s) à ele(s) destinado(s) será(ão) entregue(s) à(s) Unidade(s) Executora(s) da(s) respectiva(s) Instituições de Ensino, para uso exclusivo das escolas | 3.598,20 | 35.982,00 | 4 |
| 4 | Terceira Etapa: 02 (dois) Projetos Vencedores Destaque Impacto na Comunidade - O Professor Orientador e, se aplicável, professor parceiro de cada Projeto, serão contemplados com 01 (um) Tablet Samsung ou similar. | 1.756,55 | 7.026,20 | 5 |
| 10 | Terceira Etapa: todos os estudantes envolvidos nos Projetos Vencedores Destaque Impacto na Comunidade serão contemplados com 01 (um) Notebook Samsung e 01 (um) Galaxy Buds). Caso os Projetos não possuam os 05 (cinco) alunos, o(s) prêmio(s) à ele(s) destinado(s) será (ão) entregue(s) à(s) Unidade(s) Executora(s) da(s) respectiva(s) Instituições de Ensino, para uso exclusivo das escolas | 3.598,20 | 35.982,00 | 6 |
| 4 | Terceira Etapa: 02 (dois) Projetos Vencedores Destaque Relevância Científica - O Professor Orientador e, se aplicável, professor parceiro de cada Projeto, serão contemplados com 01 (um) Tablet Samsung ou similar. | 1.756,55 | 7.026,20 | 7 |
| 10 | Terceira Etapa: todos os estudantes envolvidos nos Projetos Vencedores Destaque Relevância Científica serão contemplados com 01 (um) Notebook Samsung e 01 (um) Galaxy Buds). Caso os Projetos não possuam os 05 (cinco) alunos, o(s) prêmio(s) à ele(s) destinado(s) será(ão) entregue(s) à(s) Unidade(s) Executora(s) da(s) respectiva(s) Instituições de Ensino, para uso exclusivo das escolas | 3.598,20 | 35.982,00 | 8 |
| 4 | Terceira Etapa: 02 (dois) Projetos Vencedores Destaque Criatividade e Inovação - O Professor Orientador e, se aplicável, professor parceiro de cada Projeto, serão contemplados com 01 (um) Tablet Samsung ou similar. | 1.756,55 | 7.026,20 | 9 |
| 10 | Terceira Etapa: todos os estudantes envolvidos nos Projetos Vencedores Destaque Criatividade e Inovação serão contemplados com 01 (um) Notebook Samsung e 01 (um) Galaxy Buds). Caso os Projetos não possuam os 05 (cinco) alunos, o(s) prêmio(s) à ele(s) destinado(s) será(ão) entregue(s) à(s) Unidade(s) Executora(s) da(s) respectiva(s) Instituições de Ensino, para uso exclusivo das escolas | 3.598,20 | 35.982,00 | 10 |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 170 | 567.699,30 |

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. O principal foco da avaliação será o desenvolvimento dos Projetos na abordagem STEM (Science, Technology, Engineering and Mathematics), em que as Ciências dialoguem com Tecnologia(s), Engenharia(s) e Matemática. Serão selecionados os Projetos que se destaquem na relevância científica e/ou tecnológica no contexto, no caráter de criatividade e inovação.

9.2. A Promoção ocorrerá em 03 (três) Etapas: na **Primeira Etapa**, serão analisados os Projetos inscritos e, dentre os 60 (sessenta) Projetos mais bem pontuados, o Comitê Técnico de Avaliação determinará os 30 (trinta) Projetos semifinalistas. Na **Segunda Etapa**, as 30 (trinta) Equipes semifinalistas farão o detalhamento do Projeto e participarão de uma mentoria técnica online, período ao final do qual a Banca Julgadora selecionará os 10 (dez) Projetos finalistas em âmbito nacional. Por fim, na **Terceira Etapa**, as Equipes finalistas vão participar da mostra presencial ou virtual, ocasião em que fazem um pitch do projeto para a Banca Julgadora, e produzir vídeos de divulgação de seus Projetos; e a apuração, realizada em duas fases, selecionará os ganhadores da Promoção por meio de (a) seleção de Banca julgadora; e (b) Júri Popular.

PRIMEIRA ETAPA:

(i) A Promotora realizará uma pré-seleção dos 60 (sessenta) Projetos que apresentarem total compatibilidade com o Regulamento e forem mais bem pontuados, de acordo com os critérios descritos abaixo:

- Alinhamento da proposta com a abordagem STEM.
- Relevância científica e/ou tecnológica do projeto frente à situação problema. • Viabilidade de realização dentro do contexto da escola.
- Potencial criativo e/ou inovador.

(ii) O período de análise e escolha dos 60 (sessenta) Projetos pré-selecionados ocorrerá entre os dias **14/07/2026 a 28/07/2026**.

(iii) Os 60 (sessenta) Projetos selecionados conforme critérios descritos no Item (i) acima serão considerados aptos para seguir no processo e receberão uma comunicação da Promotora a partir do dia **28/07/2026** via e-mail.

(iv) No momento da inscrição, será solicitado pela Promotora apenas a composição da Equipe, bem como a quantidade de Estudantes que formam essa Equipe, por sexo. Assim, o Termo de Autorização de Participação do menor nesta Promoção, preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis dos Estudantes, deverá estar na posse do Professor Orientador para apresentação à Promotora dentro do prazo de até 72 horas da comunicação dos 60 (sessenta) Projetos mais bem pontuados. O não cumprimento deste prazo poderá desclassificar a Equipe, tanto na condição de indicados aos semifinalistas, quanto em quaisquer outras etapas da presente Promoção, passando a premiação à Equipe subsequente mais bem avaliada.

(v) Após recebimento de comunicação da Promotora, o Professor Orientador deverá realizar o upload da cópia do Cartão do CNPJ da respectiva Unidade Executora vinculada à Instituição de Ensino, Declaração obtida junto à Instituição de Ensino (modelo no Site) com a relação dos integrantes da equipe, número de matrícula, série(s)/ano(s) e turma(s) que estão matriculados – cuja via original ficará sob a guarda do Professor, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada pelos Organizadores –, bem como os Termos de Autorização dos Estudantes menores de idade devidamente assinados pelos pais/representantes legais e demais Termos solicitados pelos Organizadores. As inscrições que não apresentarem referidos documentos não terão direito ao recebimento dos prêmios caso sejam selecionadas.

(vi) A relação dos integrantes da Equipe indicada pelo Professor Orientador e confirmada na Declaração da Instituição de Ensino será considerada pela Promotora como oficial no ano de vigência desta Promoção. Caso algum desses Estudantes venha a abandonar ou mudar de escola por qualquer razão e o Projeto venha a ser premiado, esse ex-integrante da Equipe não terá direito a qualquer premiação.

(vii) Os Estudantes, estes representados por seus responsáveis legais – quando menores de 18 anos de idade – deverão assinar o Termo de Autorização para Participação em Promoção Comercial e Outras Avenças e outros eventuais documentos solicitados pelos Organizadores, conforme modelos disponibilizados no Site. A autorização engloba o uso e a divulgação dos Projetos e da imagem, nome e som de voz dos participantes, bem como a cessão de seus eventuais direitos autorais e conexos em favor dos Organizadores, nos termos da cláusula 13.3. Os Termos deverão ser digitalizados e enviados pelos Professores Orientadores, no formato PDF, com tamanho máximo de 50MB, no Site, na área restrita do Professor. A não apresentação da documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação da Equipe e do Projeto.

(viii) Nesta etapa a composição da Equipe poderá ser modificada a partir de inclusão, exclusão e/ou substituição de Estudantes mediante alteração no sistema de inscrição e envio de documentação comprobatória até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação da Promotora.

(ix) A obrigatoriedade de envio dos documentos descritos nos itens acima não concede qualquer direito ou expectativa de direito ao Projeto e à Equipe quanto à sua colocação entre os semifinalistas e/ou recebimento de eventual premiação. Contudo, a não apresentação da documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação da Equipe e do Projeto.

(x) Dentre os 60 (sessenta) Projetos mais bem pontuados, o Comitê Técnico de Avaliação selecionará os 30 (trinta) Projetos semifinalistas, conforme os seguintes parâmetros:

- 15 (quinze) dos Projetos semifinalistas serão definidos obrigatoriamente pelo parâmetro regional, garantido a inclusão dos três Projetos mais bem avaliados de cada região, ficando assim distribuídos:
 - a. Região Sul – 3 Projetos.
 - b. Região Sudeste – 3 Projetos.
 - c. Região Norte – 3 Projetos.
 - d. Região Nordeste – 3 Projetos.
 - e. Região Centro-oeste – 3 Projetos.

(xi) No caso de não haver Projetos classificados e que atendam aos critérios da avaliação de determinada região, as vagas remanescentes serão destinadas aos Projetos mais bem avaliados em âmbito nacional.

- 15 (quinze) dos Projetos de ampla concorrência serão definidos conforme a melhor avaliação em âmbito nacional, podendo ser de qualquer região do país. Será mantido o reconhecimento de Projetos de diferentes Instituições de Ensino, de modo que uma mesma escola só poderá ter um Projeto semifinalista e um Professor só poderá ter um Projeto semifinalista, mesmo que sejam de escolas diferentes.

(xii) Cada Projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores pertencentes ao Comitê Técnico de Avaliação.

(xiii) O período de análise e escolha dos 30 (trinta) Projetos semifinalistas ocorrerá entre os dias 28/07/2026 e 13/08/2026, e o resultado será divulgado em 14/08/2026 no Site da Promoção.

(xiv) Uma mesma Instituição de Ensino não poderá ser contemplada com mais de um Projeto semifinalista.

(xv) A decisão do Comitê Técnico de Avaliação é soberana, inquestionável e irrecorrível, sendo baseada em critérios previamente estabelecidos e divulgados neste Regulamento.

(xvi) As 30 (trinta) Equipes semifinalistas selecionadas pelo Comitê Técnico de Avaliação seguem para a Segunda Etapa.

SEGUNDA ETAPA:

(i) As 30 (trinta) Equipes semifinalistas deverão participar da formação online “Mentoria de Semifinalistas” que ocorrerá em ambientes virtuais (plataforma Moodle, Google Meet, Microsoft Teams e Whatsapp), durante o período de **17/08/2026 a 02/10/2026**. A plataforma Moodle será acessada por meio do Site da Promoção, em área restrita destinada a Professores e Estudantes. A participação do Professor Orientador, Professor Parceiro (quando houver) e dos(as) estudantes é obrigatória para que a Equipe siga participando e concorrendo nesta etapa e nas seguintes.

(ii) Durante a “Mentoria de Semifinalistas”, as 30 (trinta) Equipes deverão preencher um instrumento de Detalhamento do Projeto com informações sobre os procedimentos investigativos e resultados obtidos, **no período de 17/08/2026 a 23/09/2026**.

(iii) A participação e produções das Equipes Semifinalistas na mentoria comporão um portfólio que será considerado no processo de avaliação para a indicação dos 10 Finalistas, juntamente com o instrumento de Detalhamento do Projeto a ser preenchido pelo Professor Orientador junto à sua Equipe.

(iv) Dos 30 (trinta) Projetos Semifinalistas selecionados na Primeira Etapa, a Banca Julgadora selecionará os 10 (dez) Projetos Finalistas, de acordo com os critérios descritos abaixo:

- Investigação científica articulada à abordagem STEM.
- Relevância científica e/ou tecnológica do projeto frente à situação problema. • Viabilidade de realização.
- Criatividade e/ou inovação.

(v) O período de análise e escolha dos 10 (dez) Projetos finalistas pela Banca Julgadora ocorrerá entre os dias 02/10/2026 e 15/10/2026, e o resultado será divulgado em 16/10/2025 no Site da Promoção.

(vi) As 10 (dez) Equipes finalistas selecionadas pela Banca Julgadora seguem para a Terceira Etapa.

TERCEIRA ETAPA:

(i) As 10 (dez) Equipes finalistas deverão participar da formação online “Mentoria de Finalistas” que ocorrerá em ambientes virtuais (plataforma Moodle, Google Meet, Microsoft Teams e Whatsapp), durante o período de **19/10/2026 a 27/11/2026**. A plataforma Moodle será acessada por meio do Site da Promoção, em área restrita destinada a Professores e Estudantes. A participação do Professor Orientador, Professor Parceiro (quando houver) e dos(as) estudantes é obrigatória para que a Equipe siga participando e concorrendo nesta etapa.

(ii) Durante a “Mentoria de Finalistas”, as 10 (dez) Equipes deverão produzir um Vídeo sobre o Projeto, de até 3 minutos de duração, no formato MP4, com tamanho máximo de 1GB. O Professor Orientador deverá realizar o upload do Vídeo no Site da Promoção, na área restrita destinada à Professores, acessando com seu login e senha, selecionando o respectivo Projeto, durante o período de **19/10/2026 a 16/11/2026**. Os Organizadores fornecerão às Equipes um roteiro para orientar a produção dos Vídeos, a fim de garantir a igualdade de condições entre os Projetos selecionados. Em relação ao Vídeo e sua entrega é preciso garantir que:

- a. O Projeto e o Vídeo devem ser, obrigatoriamente, de autoria dos Participantes, sendo sua responsabilidade eventuais reclamações de terceiros quanto ao seu conteúdo, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de propriedade intelectual que possam ser violados.
- b. Qualquer dificuldade no upload do Vídeo no Site deverá ser relatada até às **10h00 do dia 16/11/2026** para possibilitar a solução do problema dentro do prazo estipulado para cumprimento.

(iii) Os 10 (dez) Professores Orientadores finalistas terão suas práticas educativas editadas para publicação no Banco de Práticas Educativas do Programa Solve for Tomorrow Brasil, disponibilizado no Site da Promoção por tempo indeterminado e no site do Solve for Tomorrow LATAM (solvefortomorrowlatam.com). As práticas educativas referem-se ao conjunto de estratégias desenvolvidas pelos Professores para orientar os Estudantes como explorar os conteúdos curriculares de modo a subsidiar o desenvolvimento do Projeto.

(iv) As 10 (dez) Equipes finalistas deverão participar, obrigatoriamente, da 7ª Mostra “Solve for Tomorrow Brasil” com até 05 (cinco) Estudantes, o Professor Orientador e o Professor Parceiro (quando houver). A Mostra é o momento em que as Equipes fazem a apresentação (pitch) dos seus projetos para a Banca Julgadora e será realizada no dia **07/12/2026** de forma presencial ou virtual, à escolha da Promotora.

(v) Os 10 (dez) Projetos finalistas serão convidados para um Evento de Encerramento presencial ou virtual a ser realizado no dia **08/12/2026**. A participação no Evento é facultativa e não faz parte da premiação da Promoção. No caso de participação presencial, os convidados deverão observar o disposto abaixo:

- a. Toda a documentação atualizada exigida para as viagens será de responsabilidade exclusiva dos Participantes que aceitarem o convite, incluindo a autorização dos pais ou responsáveis legais dos menores para viajarem desacompanhados, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- b. O Evento e/ou a viagem não incluem qualquer outra facilidade que não esteja expressamente prevista, tais como, mas sem limitação, autorizações para viagem, alteração do período da viagem para alta temporada ou feriado, vacinações, excesso de bagagem, gorjetas para carregadores de malas, despesas com frigar, lavanderia, cofre, telefonemas, TV a cabo, pacotes de excursão extras, locação de carros e demais despesas, as quais serão de inteira responsabilidade do contemplado, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade à Promotora e/ou indenização a ser por ela suportada.
- c. Não será liberada a extensão do prazo da viagem. Na hipótese de o Participante desejar estender o prazo da viagem, deverá fazê-lo sob sua total responsabilidade e a Promotora não arcará com nenhum custo ou dano decorrente de tal escolha.

(vi) A apuração da Terceira Etapa será realizada em duas frentes, entre **27/11/2026** e **07/12/2026**: a) a seleção do vencedor pelo Júri Popular; e b) a premiação dos Projetos pela Banca Julgadora.

(vii) De 23/11/2026 a 30/11/2026 o público em geral poderá acessar o Site da Promoção, visualizar os Vídeos dos 10 (dez) Projetos finalistas selecionados pela Banca Julgadora e votar naqueles que mais gostou, sem qualquer limite de votos. O resultado do Projeto mais votado pelo Júri Popular será divulgado no dia 08/12/2026 no Site da Promoção.

(viii) Para fins de clareza, o Júri Popular escolherá 01 (um) Projeto dentre os 10 (dez) Projetos finalistas previamente selecionados pela Banca Julgadora, para fins de definição do vencedor da categoria “Júri Popular”. O Projeto vencedor nesta categoria fará jus à premiação adicional consistente em um troféu simbólico, sem valor comercial, sem prejuízo da premiação prevista no Item 9 deste Regulamento.

(ix) Caso seja constatada fraude dos Participantes na votação, a Equipe será desclassificada, ficando sujeita às consequências cíveis e penais dela decorrentes.

(x) A partir das informações dadas ao longo do desenvolvimento dos Projetos, do Vídeo e da apresentação dos trabalhos na 7ª Mostra “Solve for Tomorrow Brasil”, a avaliação dos finalistas pela Banca Julgadora será feita de acordo com os critérios descritos abaixo:

- Protótipo articulado à abordagem STEM.
- Relevância científica e/ou tecnológica do protótipo frente à situação-problema.
- Aplicabilidade do protótipo.
- Criatividade e/ou inovação.

(xi) A Banca Julgadora selecionará, dentre os 10 (dez) Projetos finalistas, 02 (dois) Projetos para cada uma das 05 (cinco) categorias listadas abaixo:

| Categorias | Projetos Premiados |
|----------------------------------|---------------------------|
| Destaque Nacional | 2 |
| Destaque Abordagem STEM | 2 |
| Destaque Relevância Científica | 2 |
| Destaque Impacto na Comunidade | 2 |
| Destaque Criatividade e Inovação | 2 |

(xi) A decisão da Banca Julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível, sendo baseada em critérios previamente estabelecidos e divulgados neste Regulamento.

(xii) Caso seja verificado, até o término da apuração e antes da divulgação dos vencedores, que qualquer Equipe incorreu em qualquer hipótese de desclassificação prevista neste instrumento, caberá a Banca Julgadora, juntamente com a coordenação desta Promoção, definir pela transferência do prêmio para outra equipe Finalista ou pela não premiação em uma das categorias desta etapa.

(xiii) Ocorrendo empate entre duas ou mais Equipes, em qualquer das Etapas, o desempate será dado pelo “voto de minerva” pelo julgador indicado pela Samsung para cumprir tal finalidade, dentre aqueles que comporão a própria Banca Julgadora.

9.3 Os integrantes de qualquer das comissões que participem do processo de seleção – Comitê Técnico de Avaliação e Banca Julgadora – não poderão ter nenhum vínculo com as Instituições de Ensino cujos Projetos sejam objeto de sua avaliação.

9.4. Ficam os Participantes desde já cientes que os Organizadores, Comitê Técnico de Avaliação e/ou Banca Julgadora poderão solicitar aos Professores, a qualquer momento durante a Promoção, informações, documentos e comprovações complementares, que serão analisados em conjunto com as informações constantes na Ficha de Inscrição e na Ficha de Detalhamento do Projeto. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação e à apresentação de documentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Projeto.

9.5. Os documentos e/ou informações deverão ser apresentados pelos Participantes nas datas indicadas no Regulamento, ou nas datas indicadas pelos Organizadores. Caso não sejam apresentados, os Participantes não terão direito à premiação, que passará aos participantes em colocação subsequente, desde que tenham cumprido todos os termos do Regulamento e apresentado todos os documentos e informações necessárias.

Parágrafo único: só serão premiados como semifinalistas, finalistas e vencedores nacionais os Projetos que apresentarem toda documentação comprobatória nos prazos indicados para cada uma das Etapas previstas neste Regulamento.

9.6. Em qualquer uma das apurações previstas neste Regulamento, caso haja uma quantidade maior de prêmios do que de Estudantes e/ou Professores integrantes do Projeto contemplado, os prêmios sobressalentes serão entregues às Unidades Executoras das respectivas Instituições de Ensino a que as equipes vencedoras estejam vinculadas, para uso exclusivo nas Instituições de Ensino.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Não poderão participar desta Promoção:

- a. Professores que lecionem exclusivamente em instituições de ensino privado (como escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas etc.);
- b. Professores licenciados do exercício de docente ou que não estejam atuando diretamente na sala de aula.
- c. Estudantes pertencentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Superior (mesmo que pertencentes às redes Municipais, Estaduais e Federais), bem como pertencentes aos cursos exclusivamente preparatórios para os exames vestibulares.
- d. Pessoas jurídicas ou funcionários da Promotora ou de empresas do mesmo grupo econômico ou, ainda, empregados das empresas e instituições direta ou indiretamente envolvidas na organização da Promoção.

- e. Propostas que não tenham sido parcial ou completamente desenvolvidas em 2026 pela respectiva equipe inscrita com seus respectivos Professores Orientadores e Parceiros.
- f. Propostas que tenham sido finalizadas até o primeiro semestre de 2026 e, portanto, não tenham ações previstas para o segundo semestre de 2026 para acompanhamento pela mentoria.

10.2. Para averiguação dos critérios de desclassificação, a Promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados da inscrição e participação na Promoção e/ou solicitação de documentação complementar, a qualquer tempo.

10.3. São condições que invalidam a participação da Equipe: informações ou documentos parciais, adulterados ou improcedentes, impossibilidade de identificação do contemplado, qualquer tentativa de manipulação, ausência de apresentação de autorização formal do respectivo assistente ou representante legal para participantes menores de 18 (dezoito) anos, fraude nos procedimentos de participação da Promoção.

10.4. A Equipe será excluída imediatamente da Promoção em caso de fraude ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos, mecânicos ou robóticos, para a obtenção de benefício/vantagem.

10.5. A Equipe também será excluída automaticamente da Promoção em caso de Projeto ou Vídeo que incitem violência física ou verbal, agressão, atos de terrorismo, manifestação de discriminação – incluindo, mas não se limitando, racial, religiosa, gênero, orientação sexual, xenofobia, política –, utilização de substâncias ilícitas ou de bebidas alcoólicas durante a execução do Projeto, assim como as demais hipóteses previstas na legislação brasileira.

10.6. No caso de um dos componentes da Equipe deixar de participar por qualquer motivo, tais como, mas não se limitando a, por não estar mais matriculado na escola, ter sido transferido para outra turma ou ter desistido do projeto, e o Projeto vir a ser premiado, o respectivo Estudante não terá direito à premiação ou reconhecimento que o Projeto receber.

Parágrafo único: após a indicação dos semifinalistas, a Equipe poderá continuar com número de integrantes inferior a 03 (três), caso o número seja reduzido por questões adversas, tais como, mas não se limitando à morte, transferência do estudante ou abandono escolar, contudo, o estudante que deixar de participar perderá o direito ao prêmio.

10.7. Um Projeto será automaticamente desclassificado caso seja constatado, a qualquer momento, que um ou mais Estudantes inscritos pelo Professor Orientador não estejam matriculados na Instituição no ato da realização da inscrição ou no ato do envio dos documentos, nos termos deste Regulamento.

10.8. No caso de o Professor Orientador já inscrito deixar de lecionar ou se desligar da Instituição de Ensino, por qualquer razão, este perderá o direito ao prêmio, caso o Projeto seja elegível a alguma premiação, e outro Professor deverá substituí-lo. A substituição deverá ser formalizada por escrito aos Organizadores da Promoção, pelos Professores Orientadores, com anuência da direção da Instituição de Ensino, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da divulgação dos vencedores, conforme o cronograma de cada etapa de seleção. Caso os Professores Parceiros deixem de lecionar ou se desliguem da Instituição de Ensino, por qualquer razão, estes também perderão o direito ao prêmio, podendo o Professores Orientadores indicar ou não outros Professores Parceiros, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. As substituições previstas neste item poderão ser realizadas apenas 01 (uma) vez, ou seja, poderá ser realizada apenas 01 (uma) vez a substituição do Professor Orientador, assim como poderá ser realizada apenas 01 (uma) vez a substituição do Professor Parceiro, sob pena de desclassificação da Equipe. De todo modo, os professores substituídos não terão qualquer direito à premiação, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

10.9. Se, no momento da apuração, os Organizadores constatarem que a substituição não foi formalizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de divulgação dos vencedores, conforme previsto neste Regulamento, a Equipe será desclassificada, sendo a premiação entregue à Equipe em colocação subsequente à Equipe desclassificada.

10.10. No caso de suspeita de qualquer tipo de fraude ou irregularidade na participação, poderá ser solicitada a qualquer Participante, a qualquer tempo, mesmo durante o período de participação ou apuração da Promoção, a apresentação de dados pessoais, informações complementares e de quaisquer outros documentos e comprovações, sob pena de desclassificação imediata do respectivo Projeto, Professores e Estudantes atrelados ao respectivo Projeto.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação dos 30 (trinta) Projetos semifinalistas em âmbito nacional, selecionados na Primeira Etapa da Promoção, será realizada no Site (www.solvefortomorrowbrasil.com.br) no dia **14/08/2026**.

11.2. A divulgação dos 10 (dez) Projetos finalistas em âmbito nacional, selecionados na Segunda Etapa da Promoção, será realizada no Site (www.solvefortomorrowbrasil.com.br) no dia **16/10/2026**.

11.3. A divulgação dos 02 (dois) Projetos selecionados pela Banca Julgadora para serem premiados em cada uma das 05 (cinco) categorias nacionais da Promoção e de 01 (um) Projeto Premiado pelo Júri Popular da Terceira Etapa será realizada no Site (www.solvefortomorrowbrasil.com.br) no dia **08/12/2026**.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os prêmios referentes à Primeira Etapa, destinados às Instituições de Ensino dos respectivos Estudantes e Professores das Equipes semifinalistas, serão entregues em até 30 (trinta) dias da respectiva apuração, nas Instituições de Ensino, sob responsabilidade das respectivas Unidades Executoras assinarem os recibos de entrega dos prêmios.

12.2. Os prêmios referentes à Segunda Etapa, destinados aos Estudantes e Professores (Orientadores e Parceiros, se aplicável) das Equipes finalistas, serão entregues em até 30 (trinta) dias da respectiva apuração, nas Instituições de Ensino, sob responsabilidade das respectivas Unidades Executoras assinarem os recibos de entrega dos prêmios e realizarem as entregas dos prêmios aos respectivos estudantes contemplados.

12.3. Os prêmios referentes à Terceira Etapa, destinados aos Estudantes e Professores (Orientadores e Parceiros, se aplicável) das Equipes vencedoras, serão entregues em até 30 (trinta) dias da respectiva apuração, nas Instituições de Ensino, sob responsabilidade das respectivas Unidades Executoras assinarem os recibos de entrega dos prêmios e realizarem as entregas aos respectivos Estudantes e Professores (Orientadores e Parceiros, se aplicável).

Parágrafo único: as Unidades Executoras vinculadas às Instituições de Ensino vencedoras deverão assinar recibos acusando a entrega dos prêmios conforme previsto neste Regulamento.

12.4 No caso das Equipes compostas por um número inferior de 05 (cinco) Estudantes, bem como nos casos em que não houver Professor Parceiro, os prêmios excedentes serão entregues às Unidades Executoras das respectivas Instituições de Ensino, para uso exclusivo das Instituições de Ensino.

12.5. As Unidades Executoras e as Instituições de Ensino ficam cientes de que a entrega de prêmios para menores de 18 anos exige representação por seus pais/responsáveis legais.

12.6 Todos os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados e não poderão ser trocados por outros produtos ou serviços, tampouco poderão ser convertidos em dinheiro.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Conteúdo desenvolvido pelos Participantes:

- i.* O conteúdo dos Projetos e Vídeos enviados será responsabilidade dos Participantes, não podendo ser objeto de direito de terceiros, respondendo os Participantes judicialmente por todo e qualquer dano decorrente de violação, inclusive podendo ser acionado regressivamente pelos Organizadores nos termos da legislação aplicável.
- ii.* Os Projetos e os Vídeos não poderão ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes, quaisquer menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, imagem, reputação, honra ou outro direito de qualquer pessoa, nacionalidade, etnia, política ou religião. Da mesma forma, não poderão atentar contra a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente e/ou constituir qualquer espécie de plágio.
- iii.* Na hipótese de recebimento, pelos Organizadores, de dois ou mais Projetos e/ou Vídeos com conteúdos idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que, de qualquer forma, possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, ambos os Projetos serão desclassificados e as participações invalidadas.
- iv.* Na produção dos Vídeos, os Organizadores sugerem a utilização de trilhas brancas, músicas livres de direitos autorais, seja porque já se encontram em domínio público ou porque seus próprios autores liberaram o uso sem autorização prévia. Caso contrário, se a opção for o uso de músicas (letra e/ou melodia) sobre as quais ainda subsistam direitos de terceiros, a responsabilidade pelo pagamento das necessárias licenças de direitos autorais caberá à Instituição de Ensino à qual pertence o Projeto correspondente ao Vídeo produzido, sem ônus para os Organizadores. Os Organizadores se reservam o direito de não aceitar a participação de qualquer material que atente contra os termos deste Regulamento.

13.2. Autorização de uso e divulgação da imagem dos Participantes: independentemente do Termo de Autorização previsto neste Regulamento, os Participantes, contemplados ou não, autorizam os Organizadores a captarem e utilizarem, pelo prazo determinado no documento celebrado entre as partes sobre este objeto, sua imagem, nome e som de voz, para a divulgação da promoção, programações culturais, coletâneas, séries, impressos em geral, incluindo, mas não se limitando a convites, folders, folhetos, livros, fotografias, slides, catálogos, produtos culturais, mídia escrita e falada, televisão, websites (inclusive websites de domínio dos Organizadores e parceiros), disquetes, CD-Rom, DVD, Blu Ray, internet, rede privada de computadores, revistas eletrônicas e digitais, exposições (itinerantes ou não), conferências, palestras, congressos, relatórios ou outros materiais institucionais dos Organizadores, inclusive publicitários, em qualquer lugar existente ou que venham a existir.

13.3. Cessão dos direitos de uso e divulgação dos Projetos e Vídeos: independente do Termo de Autorização previsto no item acima, todos os Participantes concordam expressamente, desde já, com a cessão, a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irrevogável, e por todo o prazo de proteção conferido pela legislação, tanto no Brasil como em todos os outros países, os direitos autorais patrimoniais sobre os Projetos e Vídeos, autorizando o seu uso, divulgação e publicação pelos Organizadores em todos os meios, formatos, tecnologias e mídias, incluindo websites (de domínio dos Organizadores e parceiros), rádio, televisão, jornais, revistas, programações culturais, coletâneas, séries, impressos em geral, incluindo, mas não se limitando a convites, folders, folhetos, livros, fotografias, slides, catálogos, produtos culturais, mídia escrita e falada, televisão, disquetes, CD-Rom, DVD, Blu Ray, Internet, rede privada de computadores, revistas eletrônicas e digitais, exposições (itinerantes ou não), conferências, palestras, congressos, relatórios ou outros materiais institucionais dos Organizadores, produções audiovisuais, de sonorização ou radiodifusão, e outros meios de comunicação, inclusive para fins institucionais, editoriais, publicitários ou comerciais, em qualquer lugar existente ou que venham a existir.

13.4. No caso de haver a participação, imagem e voz, de pessoas que não integram a Equipe, ficará sob responsabilidade do Professor Orientador a devida autorização prévia dos Participantes, que deverá ser enviada juntamente com o upload do vídeo.

13.5. As autorizações expressas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 acima se estendem aos materiais produzidos na Mentoria de Semifinalistas e Finalistas.

13.6. Em decorrência da evolução das redes sociais e da internet, o Participante declara plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pela Promotora, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pela Promotora como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que a Promotora não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o Participante reconhece que a Promotora ficará integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, e não terá qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da Promoção se tornarem virais ou memes.

13.7. Em momento algum, poderão os Organizadores ser responsabilizados por envios de dados e/ou cadastros atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Além disto, os Organizadores garantem contingência eficaz que assegure a continuidade da Promoção até seu término, sem prejuízos aos Participantes, por qualquer motivo e responsabilidade.

13.8. Nenhuma responsabilidade será assumida pelos Organizadores, a qualquer tempo, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independem da atuação e/ou intervenção dos Organizadores, decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao Site desta Promoção, a participação e o preenchimento do cadastro e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação, não limitadas às seguintes ocorrências: erros de hardware ou software de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e /ou do site desta Promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, bugs, worms.

13.9. As dúvidas e controvérsias serão primeiramente dirimidas pelos Organizadores, através do telefone 0800-780-0755, de segunda a sexta, das 9h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA /MF).

13.10. A participação nesta Promoção não gerará ao Participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem não expressamente prevista aqui.

13.11. Os horários utilizados neste Regulamento são referentes ao fuso horário de Brasília.

COLETA DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

13.12. Ao confirmar o cadastro na promoção, os Participantes autorizam expressamente que a Promotora utilize, sem qualquer ônus, seus dados pessoais fornecidos no momento do cadastro para as finalidades abaixo relacionadas:

- Verificação da compatibilidade do perfil do Participante com os critérios de participação.
- Viabilização da apuração dos ganhadores da Promoção.
- Envio de comunicações gerais referentes à Promoção.
- Formação de banco de dados, incluindo estudos e pesquisas sobre o Programa.
- Outras atividades, ainda que não expressamente informadas, mas intrínsecas e estritamente necessárias à realização da Promoção.
- Realização de cadastro para reforço de mídia publicitária e demais divulgações da Promotora, nos limites do consentimento do titular de dados e das disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13.13. Não obstante as finalidades acima informadas, a Promotora esclarece que: (1) processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao Site da Promoção, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao Site, garantir a segurança da Promoção, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim à exclusão do Participante envolvido nesta atividade; (2) os dados existentes nos seus sistemas de informação possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do tratamento de dados relativo a esta Promoção.

13.14. A Promotora armazenará os dados pessoais coletados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente permitirá que sejam acessados por pessoas qualificadas, que necessitem ter acesso aos dados pessoais para o cumprimento das finalidades aqui previstas, e previamente autorizadas pela Promotora. A Promotora assegura que todos esses indivíduos estão sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.15. Para as finalidades previstas acima, a Promotora poderá compartilhar seus dados pessoais no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros que lhe prestem serviços relacionados à Promoção, nas seguintes circunstâncias:

- a. Para empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte do Site, para o fim específico de administrá-lo e manter sua qualidade e segurança.
- b. Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na administração e gerenciamento da Promoção.
- c. Para a empresa que lhe presta serviços relacionados à viabilização da mecânica da Promoção.
- d. Para fins de processos judiciais e segurança: caso a Promotora seja obrigada por lei a divulgar seus dados pessoais, ou, se em seu julgamento de boa-fé, essa ação for razoavelmente necessária para cumprir os processos legais, para responder a quaisquer reivindicações, ou para proteger a segurança ou os direitos da Promotora.
- e. Em caso de incorporação ou aquisição de toda ou parte da Promotora por uma outra companhia, ou caso a Promotora realize a venda de toda ou uma parte de seu negócio, a adquirente que terá acesso às informações mantidas por esse negócio da Promotora, as quais poderiam incluir dados pessoais, sujeito à lei aplicável. Do mesmo modo, os dados pessoais poderão ser transferidos como parte de uma reestruturação corporativa, processo de insolvência ou outro evento similar, se permitido e feito de acordo com a lei aplicável.

13.16. Quaisquer terceiros com os quais a Promotora compartilhe seus dados pessoais estarão vinculados a rígidas regras de privacidade, proteção e segurança para o tratamento de seus dados pessoais. Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A Promotora assegura que as suas informações nunca serão compartilhadas com nenhum outro terceiro, que não esteja aqui especificado, ou usadas para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletadas, também expressamente especificadas neste Regulamento.

13.17. As disposições complementares sobre a proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade da Promotora, disponível no Site da Promoção www.solvefortomorrowbrasil.com.br. Caso haja alguma divergência entre as informações presentes neste documento e as presentes na Política de Privacidade, as disposições aqui apresentadas prevalecerão na Promoção.

13.18. Considerando que as mentorias serão realizadas em plataforma Moodle, os participantes da Promoção estarão submetidos às Políticas de Privacidade e Proteção de Dados da respectiva plataforma.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180)

dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/04/2026 às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ING.KSQ.MQW